

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI Nº 215

Dispõe s/a abertura de
créditos suplementares.

S.V.P.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

	<u>Cr\$</u>
8-81-1-Operários do serviço de ruas, praças e jardins..	40.000,00
8-81-3-Para os serviços de ruas, praças e jardins.....	60.000,00
8-81-3-Combustíveis e lubrificantes.....	10.000,00
8-82-1-Operários do serviço de estradas e pontes.....	80.000,00
8-82-3-Para o serviço de estradas e pontes.....	100.000,00
8-82-3-Combustíveis e lubrificantes para os serviços de estradas e pontes.....	40.000,00
8-82-4-Construção e conservação de estradas e pontes..	80.000,00
8-82-4-Conservação de máquinas, veículos e utensílios..	20.000,00
TOTAL.....	430.000,00 =====

Art. 2º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 19 de abril de 1.958

João Vaz Sobrinho
(Dr. João Vaz Sobrinho)

Prefeito Municipal

Antônio Teixeira de Sousa
Secretário.

REGISTRADA às fls. nº 126 v e 127 do livro próprio nº 2.
Liliana Beltrina Junqueira
Felo SECRETÁRIO